



Câmara Municipal de Piquete
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI nº 46/89

LEI MUNICIPAL nº 1.310, de 25/outubro/89

Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 1296, de 30 de agosto de 1989, nas funções de Médicos Plantonistas e Auxiliar de Enfermagem.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE APROVA:

Artigo 1º - A função pública de Médico Plantonista, referência / 14, passa a ter a seguinte redação:

§ 1º - Os médicos plantonistas receberão por plantão de 24 horas o equivalente à referência / 14.

§ 2º - Os plantões de 12 horas equivalem a 50% (cinquenta por cento) da referência 14.

§ 3º - Os plantões de 06 horas equivalem a 25% (vinte e cinco por cento) da referência 14.

Artigo 2º - Fica transformado 10 (dez) funções públicas de Auxiliar de Enfermagem referência 21, em atendente de Enfermagem referência 12.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de outubro de 1989, revogadas as disposições em contrário.

Sala Seraphim Moreira de Andrade, Câmara Municipal de Piquete, 20 de outubro de 1989.

Prof. JOSÉ CARLOS DE LIMA
1º Secretário

Dei. HUGO RICARDO SOARES
Presidente

Registrada e publicada nesta Secretaria aos vinte e três (23) dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e nove (1989).

CELSO RAMOS DA SILVA
Ch. de Secretaria